

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-85

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 002/2012

**Altera a redação do Inciso XI do Art. 86, da
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
JUUTI-PA.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juruti, nos termos do Artigo 39, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário, por unanimidade, aprovou a promulgação da presente Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - O Inciso XI do artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Juruti, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 86 –


XI – Licença remunerada à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de cento e oitenta dias, bem como licença paternidade nos termos fixados em lei;

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

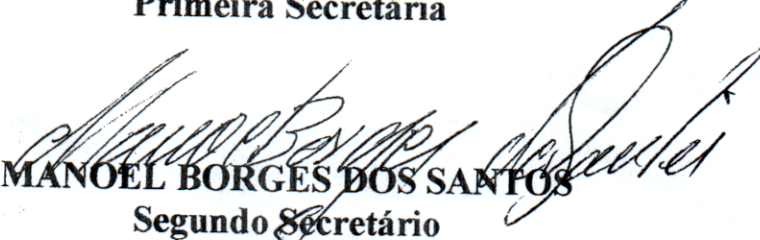
Plenário da Câmara Municipal de Juruti, 28 de Fevereiro de 2012.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-85


CLEVERSON MAFRA DE SOUZA
Presidente da Câmara


RAIMUNDO AMAILDO NASCIMENTO DE SOUZA
Vice Presidente da Câmara


ANDREA ALVES DA SILVA
Primeira Secretária


MANOEL BORGES DOS SANTOS
Segundo Secretário